



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMT/2016

DATA DE ABERTURA: 05/02/2016

HORÁRIO: 08h00;

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas, à Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, Tijucas, SC.

O Município de Tijucas, através da **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos**, por meio do Pregoeiro, instituído pelo **Decreto nº 1091/2016**, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **menor preço por item**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Decreto 137 de 15 de Maio de 2006, Decreto 443/2009 de 04 de Setembro de 2009 e **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, e demais normas pertinentes.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO GERAL, DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL MIGUEL VIEIRA DE BRITO, PARA O CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO BAIRRO DA PRAÇA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- **Termo de Referência (Anexo I);**
- **Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II); Credenciamento**
- **Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III); Documentação**
- **Certidão Emitida pela Junta Comercial ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV); Credenciamento**
- **Minuta de contrato (Anexo V).**

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao Pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **em envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a "**PROPOSTA**" e a "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Conforme o modelo:

PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO (conforme o envelope)

PREGÃO Nº 033/PMT/2016

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

2.3. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Não será admitida a participação de empresas distintas valendo-se de um único representante.

2.5. Somente será admitida a participação de empresas pertinentes ao ramo específico, conforme o objeto do edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) **(Carteira de Identidade ou documento com foto que o identifique)** que lhes confira poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.

3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório acompanhada dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item. **‘Credenciamento’**.

3.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, **que serão juntados aos autos**, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, **observado o subitem 3.1.3.**

NOTA: Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta, sendo que os representantes dos licitantes **devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.**

3.1.3. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original, até 10 (dez) minutos antes do início da sessão.

3.1.4. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.

3.2. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a Declaração ou Certidão Expedida pela Junta Comercial (emissão mínima de 06 (seis) meses anterior ao certame) constante no Anexo IV deste Edital, juntamente com o CRENCIAMENTO.

3.4. Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II); o CRENCIAMENTO.

IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas devendo constar:

- a) Especificação da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO GERAL, DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL MIGUEL VIEIRA DE BRITO, PARA O CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO BAIRRO DA PRAÇA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC**, conforme Anexo I;
- b) Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, **(duas casas após a vírgula);**

c) Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;

d) Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

e) AS EMPRESAS QUE DESEJAREM RACIONALIZAR OS TRABALHOS, PODEM, SOLICITAR E APRESENTAR a ESTIMATIVA DE PREÇOS além de Impresso (devidamente assinado), em, “PEN DRIVE”, “E_MAIL” OU “CD”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 10.1 do edital.

INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:

- endereço: <http://download.betha.com.br>;
- clique no link: “Compras-autocotação”;
- informe no campo USUÁRIO: “fornecedores15” e no campo SENHA: “preftijucas” - ou cadastre um “usuário” e “senha” e “ENTRAR”;
- clique no link “2.0.02 – 23/09/2011 16:47” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link “completo.exe” para baixar o aplicativo e o instale.

Nota: para gerar o formulário que servirá de “Anexo Complementar Impresso” com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá enviar ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, os dados da empresa (Nome Empresarial, CNPJ, endereço e telefone) e solicitação de arquivo do Sistema Betha respectivo, no seguinte endereço: licita3@tijucas.sc.gov.br.

4.2. A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- b) Que no preço final proposto para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO GERAL, DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL MIGUEL VIEIRA DE BRITO, PARA O CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO BAIRRO DA PRAÇA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, estão inclusos todos os impostos taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) A forma aquisição será conforme necessidade, com vigência até 31/12/2016;**

V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3. o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.4.1 Ressalta-se que no item 5.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme definidos no **Anexo I**.

5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.6. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, lhes será assegurada preferência de contratação.

5.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.8. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

5.9. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

5.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

5.11. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

5.12. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Item VII, deste Edital.

5.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.

5.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

5.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio.

5.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.21. Considerando o último Lance ofertado pelo Proponente e desistência dos demais participantes, este Lance poderá ser novamente renovado.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, observado o contido nos itens 3.1.3 e 3.1.4.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, **(Anexo III); Documentação;**
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- e) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) A empresa deverá apresentar Cartão CNPJ, com objeto compatível ao licitado;

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos;

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Artigo 12 do **Decreto Municipal nº 159 de 09.08.2006**.

8.2. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

8.2.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

8.3. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

8.5. Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de **3 (três) dias corridos para apresentação das razões**, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

8.6. Os demais licitantes poderão apresentar **contra-razões em até 3 (três) dias corridos**, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.7. É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tijucas, com endereço já referido neste edital.

8.8. As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

8.9. O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8.11. Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado no Setor de Licitações no Endereço: Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Centro - 88.200-000-TIJUCAS /SC. Horário – 07h00 às 13h00 – Segunda a Sexta Feira.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2016, conforme especificações em anexo.

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
72	04.03	2.015	3.3.90.00.00.00.00.00

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
33	04.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
64	04.03	2.010	3.3.90.00.00.00.00.00

X - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será **efetuado** até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos trabalhos realizados, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Contrato em anexo.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tijuca, e no site do município, **<http://www.tijucas.sc.gov.br/editais-de-licitacoes>**.

11.2. O Pregoeiro, não permite a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

11.3. O Pregoeiro, não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

11.4. O Pregoeiro poderá estabelecer a redução mínima de cada lance, bem como, determinar o tempo máximo que cada licitante dispõe para renovar a proposta, ainda no decorrer dos lances modificar o andamento para maior celeridade, informando aos licitantes, no início da sessão do Pregão.

11.5. O Pregoeiro, no momento da sessão poderá consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

11.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

11.9. Se as licitantes vencedoras deixarem de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Departamento de Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

11.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.11. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

11.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

11.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Departamento de Licitação pelo **telefone (0xx48) 3263-8113 3263-8154 3263-8140 e e-mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br.**

Tijucas, SC, 25 de janeiro de 2016.

ARTUR TOMAZONI FILHO
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC**, no ano de 2016, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) Deverão ser disponibilizados os comprovantes da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO GERAL, DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL MIGUEL VIEIRA DE BRITO, PARA O CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO BAIRRO DA PRAÇA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, do fornecimento, quantidades, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
- b) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- c) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- e) **A forma de aquisição será conforme necessidade, com vigência até 31.12.2016.**
- f) **A proposta deverá apresentar preço unitário, preço total, marca e especificação do objeto licitado.**
- g) Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.
- h) **SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.**
- i) **A forma de aquisição será conforme necessidade, os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da PMT, pelo fornecedor, a entrega deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, APÓS A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO, COM VIGÊNCIA ATÉ DIA 31/12/2016.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 4.1, letra “c”** do presente edital.

Item	Qtde	Unid.	Preço Máximo	Marca	Especificação
1	40,00	UN	1,20		LÁPIS P/ CARPINTEIRO
2	40,00	UN	16,50		VASSOURA DE AÇO COM CABO (ARAME CHATO)
3	10,00	CX	420,00		VENENO P/ CAPIM C/ 12 LITROS
4	167,00	GL	420,00		VENENO PARA CAPIM -COMPOSIÇÃO:SAL DE ISOPROPILAMINA DE N-FOSFONOMETIL-GLICINA-EQUIVALENTE DE ÁCIDO N-FOSFONOMETIL-GLICINA-GLIFOSATO-INGREDIENTES INERTES; CONTEÚDO: GALÃO DE 20 LITROS; CLASSE; HERBICIDA NÃO SELETIVO,DE AÇÃO SISTÊMICA, DO GRUPO QUIMICO GLICINA SUBSTITUIDA; TIPO DE FORMULAÇÃO:CONCENTRADO SOLÚVEL.
5	10,00	UN	178,00		PULVERIZADOR DE COSTAS 20 LITROS NÃO UTILIZAR PRODUTOS QUÍMICOS (SOLVENTES, ÁCIDO) BOMBA PARA PRESSURIZAÇÃO GATILHO COM TRAVA BICOS INTERCABIÁVEIS: BUCHA, LEQUE, CONE, CONE DUPLO ALÇA REGULÁVEL PARA TRANSPORTE PERMITE ACIONAMENTO TANTO COM A MÃO DIREITA QUANTO COM A ESQUERDA USO PROFISSIONAL
6	20,00	UN	5,90		LÂMPADA FLUORESCENTE (40 W)
7	20,00	UN	5,50		LÂMPADA FLUORESCENTE (20 W)
8	2.000,00	M	2,50		FIO COBRE ISOL PVC 750V 6,00MM2 PT
9	1.000,00	UN	7,30		FIO COBRE ISOL 1000V NAX 10,00 MM2 AZ
10	1.000,00	UN	7,30		FIO COBRE ISOL 1000V NAX 10,00 MM2 PT
11	80,00	UN	5,50		LÂMPADA FLUORESCENTE LUZ DO DIA 40 W
12	10,00	UN	3,50		PRESILHA PARA HASTE TERRA
13	20,00	UN	94,50		REATOR V. METAL./SODIO 250W 220V
14	20,00	UN	119,90		REATOR V. METAL/SÓDIO 400W 220V AFE G. FOGO
15	35,00	UN	62,90		LUMINARIA COMPLETA 2 X 40
16	25,00	UN	58,50		LUMINARIA COMPLETA 2 X 20
17	10,00	UN	55,00		TORNEIRA DE PIA INOX COM BOA QUALIDADE
18	1.850,00	SC	27,50		CIMENTO CP IV 50KG
19	10,00	UN	5,20		PINCEL 2"
20	15,00	UN	7,50		ESPATOLA DE AÇO 6
21	24,00	UN	12,50		ROLO DE LA 23
22	10,00	UN	6,50		PINCEL 2.1/2
23	20,00	UN	32,00		CHUVEIRO 220 V



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

24	34,00	UN	9,70		PINCEL 3"
25	40,00	UN	24,50		CADEADO 50MM EM FERRO
26	40,00	UN	11,50		COLHER PEDREIRO REDONDA 8
27	300,00	UN	10,90		PREGO P/ TELHA AMIANTO
28	15,00	UN	11,90		ESPATOLA DE ACO 10
29	3,00	UN	16,40		PISTOLA P/ SILICONE
30	20,00	UN	19,99		CADEADO 40 MM EM FERRO
31	10,00	UN	13,50		ANCINHO GRANDE REFORCADO C/CABO
32	50,00	UN	18,90		ENXADA COM CABO (OLHO DE MARTELO)
33	2,00	RL	49,00		LINHA DE NYLON ESPESSURA 240 MM C/100MTS (P/ROÇADEIRA)
34	6,00	UN	69,00		BALAO GRANDE (TAQUARA)
35	40,00	UN	19,90		PÁ DE JUNTAR COM CABO(REDONDA)
36	40,00	UN	21,90		PÁ DE JUNTAR COM CABO (TIPO PATROLA)
37	10,00	UN	45,00		PICARETA COM CABO
38	50,00	KG	10,80		PREGO 25 X 72
39	50,00	KG	10,18		PREGO 26X84
40	2,00	UN	14,40		TESOURA DE JARDIM
41	60,00	UN	24,90		VASSOURA DE NYLON PARA VARRIÇÃO DE RUAS (C/CABO EMBUTIDO DE
42	30,00	UN	12,00		ARCO PARA SERRA
43	10,00	UN	13,80		ARAME LISO GALV. 18 1KG
44	24,00	UN	72,00		TRINCUT P/ ROCADEIRAS
45	200,00	UN	15,50		ARGAMASSA AC II 20 KG
46	100,00	UN	25,00		MOURAO DE CONCRETO 10 X 10 2,5 M - RETO
47	100,00	PCT	12,50		ESTOPA PACOTE C/ 5 KG
48	100,00	UN	27,00		LÂMINA P/ ROÇADEIRA (FURO DE 1")
49	100,00	UN	32,00		LÂMINA P/ ROÇADEIRA (FURO DE 20 MM)
50	40,00	UN	6,50		LIMA CHATA P/ AFIAR ENXADA (BOA QUALIDADE) 8"/20MM
51	20,00	UN	49,00		SERRA CIRCULAR 20 MM C/ 24 DENTES
52	1.500,00	UN	6,90		CAL PINTURA BRANCO C/ 5 KG
53	25,00	UN	26,50		MADEIRITE 9 MM
54	10,00	UN	28,50		SERROTE
55	10,00	UN	24,90		FECHADURA BANHEIRO
56	200,00	UN	26,70		ARGAMASSA AC3 20KG
57	110,00	KG	7,80		PREGO 17 X 27
58	20,00	DZ	60,00		RÉGUA DE MADEIRA 2,5 X 4 X 3,00
59	10,00	UN	38,90		FECHADURA INTERNA
60	20,00	UN	18,90		MARTELO MEDIO C/ CABO DE MADEIRA REFORÇADO
61	4,00	RL	215,00		MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO JARDIM C/ 100 MTS
62	40,00	UN	18,90		PA DE CORTAR OU DE BICO CABO MADEIRA
63	30,00	UN	23,00		CAIXA DE DESCARGA EM MATERIAL DE PVC PARA BANHEIRO
64	30,00	UN	8,99		BOIA PARA CAIXA DE AGUA EM PVC
65	40,00	UN	18,50		ASSENTO SANITARIO EM PVC
66	10,00	UN	26,50		REATOR PARTIDA RAPIDA 2X40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

67	10,00	UN	23,90	REATOR PARTIDA RAPIDA 2X20
68	6,00	UN	115,00	PORTA LISA 2,20X80 EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE
69	6,00	UN	6,90	LIMA 3/16 MOTOSSERRA
70	10,00	UN	18,90	MARTELO Nº 27
71	100,00	PCT	1,90	REJUNTO 1KG
72	2.000,00	UN	1,75	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39
73	80,00	PÇ	9,60	FITA VEDA ROSCA 50 M
74	100,00	UN	9,80	LAMPADA ECONOMICA 15W
75	80,00	UN	21,50	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 900ML
76	70,00	DZ	93,60	TÁBUA PINUS 2,5X20X3,00
77	50,00	UN	4,50	SERRA DE AÇO P/ FERRO E CANO DE PVC
78	10,00	UN	28,80	MARRETA C/ CABO 1000 GR
79	6,00	UN	25,90	TORQUES 12" AUTO SERVICO
80	40,00	UN	13,50	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO E REFRIGERADO
81	2,00	UN	66,80	TRENA 50M
82	40,00	RL	49,00	LINHA NYLON ESPESSURA 240 MM C/ 100 M COR VERMELHA P/ ROÇADEIRA
83	4,00	UN	95,00	BOLSA/MALETA DE FERRAMENTAS EM COURO P/ CARPINTEIRO/PEDREIRO
84	2,00	UN	115,00	ESCADA EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL DE 5 DEGRAUS PARA USO EM ÁREAS INTERNAS
85	6,00	RL	120,00	ARAME FARPADO ROLO 250 M
86	30,00	MIL	460,00	TIJOLO 9 X 19 X 19CM 8 FUIROS PADRÃO ABNT/INMETRO
87	5,00	MIL	460,00	TIJOLO DE ARGILA 8 FUIROS PADRÃO 9 X 19 X 19CM ABNT/INMETRO
88	5,00	UN	34,00	NIVEL 20' DE ALUMÍNIO
89	24,00	UN	5,20	PINCEL P/ PINTURA TAM. Nº 2'
90	24,00	UN	6,50	PINCEL P/ PINTURA TAM. 2 1/2'
91	12,00	UN	27,90	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ CONSTRUÇÃO MED. 2M
92	60,00	UN	4,50	BROXA DE NYLON P/ PINTURA (MÉDIA)
93	8,00	UN	12,50	ROLO P/ PINTURA EM LÃ TAM. 23 CM
94	4,00	RL	46,50	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL MED. 5-16 TAM. 50M
95	6,00	UN	21,50	PÉ DE CABRA TAM. 60 CM
96	2,00	RL	154,30	CORDA EM POLIÉSTER MED. 10MM TAM. 100M
97	30,00	UN	38,90	FECHADURA EXTERNA EM INOX P/ PORTA DE MADEIRA
98	100,00	UN	6,50	DOBRADIÇA C/ PARAFUSO MED. 3' P/ FIXAR PORTA DE MADEIRA
99	80,00	UN	5,10	CANALETA P/ FIXAÇÃO DE FIOS ELÉTRICOS C/ 2 DIVISÕES TAM. 2M
100	20,00	UN	7,90	CAIXA SIFONADA EM PVC BRANCA TAM. 100X100MM
101	40,00	PÇ	11,60	ADESIVO PLÁSTICO FRASCO 175G C/ PINCEL
102	300,00	UN	13,90	TELHA DE ETHERNIT 0,50X2,44 M COM 4MM DE



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

					ESPESSURA
103	40,00	DZ	60,00		SARRAFO DE TELHA 3 METROS
104	50,00	KG	8,30		PREGO 16X24
105	3.000,00	SC	27,50		CIMENTO CP II 50KG
106	60,00	UN	24,90		VASSOURAO DE NYLON C/ CABO MADEIRA E HASTE PLASTICA P/ VARRIÇÃO DE RUAS
107	65,00	UN	38,99		ARAME RECOZIDO 5KG
108	5,00	UN	112,00		ESCADA EM MADEIRA ESCAMOTEAVEL COM 02 (DOIS) LANCES DE DEGRAUS 6 M DE ALTURA PARA USO EM AREA EXTERNA.
109	50,00	DZ	93,60		TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA 3M X 20 CM
110	40,00	UN	3,20		TORNEIRA JARDIM 1/2
111	20,00	GL	189,00		TINTA PLASTICA BRANCA 18 LITROS
112	20,00	GL	189,00		TINTA PLASTICA AMARELA 18 LITROS
113	20,00	GL	189,00		TINTA PLASTICA PARA CONCRETO 18 LITROS
114	20,00	GL	58,00		Tinta esmalte sintético (acabamento alto brilho) cor VERMELHO PIMENTA fabricada de acordo com as especificações NBR 11702/14942/15314. GALÃO 3,6LITROS
115	20,00	GL	61,90		Tinta esmalte sintético (acabamento alto brilho) cor BRANCA fabricada de acordo com as especificações NBR 11702/14942/15314. GALÃO 3,6LITROS
116	30,00	UN	49,90		Solvente, tipo 'thinner 1010', fabricado de acordo com as especificações NBR 11702. EMBALAGEM DE 900 ML
117	20,00	LATA	169,00		TINTA PISO COR CINZA 18 LITROS
118	1.500,00	BR	5,95		FERRO 4,2MM COM 12 METROS COM CERTIFICADO DO INMETRO NO PRODUTO
119	1.500,00	BR	17,90		FERRO 5/16MM COM 12 METROS COM CERTIFICADO DO INMETRO NO PRODUTO
120	1.500,00	BR	12,80		FERRO 1/4MM COM 12 METROS COM CERTIFICADO DO INMETRO NO PRODUTO
121	1,00	UN	1.250,00		BETONEIRA DE 130LITROS MONOFASICA MOTOR 1KVA
122	35,00	LATA	169,00		Tinta acrilica (acabamento fosco) cor branco sereno (exterior/interior), fabricado de acordo com as especificações NBR 15079/11702/14942/15314. LATA DE 18 LITROS
123	8,00	GL	58,00		Tinta esmalte sintético (acabamento alto brilho) cor AMARELA fabricada de acordo com as especificações NBR 11702/14942/15314. GALÃO 3,6LITROS
124	8,00	GL	58,00		Tinta esmalte sintético (acabamento alto brilho) cor AZUL PISCINA fabricada de acordo com as especificações NBR 11702/14942/15314. GALÃO 3,6LITROS
125	8,00	GL	58,00		Tinta esmalte sintético (acabamento alto brilho) cor VERDE BANDEIRA fabricada de acordo com as especificações NBR 11702/14942/15314. GALÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

					3,6LITROS
126	28,00	LATA	189,00		Tinta acrílica (acabamento fosco) cor VERMELHO PIMENTA neve (exterior/interior), fabricado de acordo com as especificações NBR 15079/11702/14942/15314. LATA DE 18 LITROS
127	30,00	UN	7,90		ALVENARIT 1 LITRO
128	2.000,00	M	5,80		LONA PLASTICA PRETA GROSSA COM LARGURA DE 6 METROS
129	2,00	UN	1.650,00		Container p/ lixo em fibra capacidade de 1200 litros, c/ 4 rodas em borracha c/ freio ajustável, e tampa basculante c/ amortecedores, c/ fechadura e chave p/ travamento, cor verde
130	21,00	CONJ	850,00		Conjunto de Lixeiras para praças e jardins, em fibra c/ tampas vai e vem, p/ material reciclado (metal, plástico, vidro, papel), com 4 unidades acopladas c/ capacidade individual entre 50 e 68 litros cada, c/ hastes em ferro galvanizado pintado contra corrosão c/ base p/ fixação em concreto
131	5,00	UN	470,00		Carro coletor p/ gari em ferro galvanizado, c/ tambor c/ capacidade de 100 litros, com vassourão e pá acoplados, c/ duas rodas com pneu e câmara, e c/ pega mãos p/ locomoção e pés p/ apoio e parada, cor verde
132	56,00	UN	8,50		BROCHA DE NYLON PARA PINTURA TAMANHO GRANDE
133	40,00	UN	7,50		DESEMPENADEIRA PLASTICA MÉDIA COM FILTRO
134	45,00	UN	6,50		GARFO COM CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM
135	10,00	UN	12,30		HASTE PARA ATERRAMENTO 1,5M
136	15,00	RL	7,90		LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO 0,80
137	20,00	UN	450,00		Poste concreto 6m c/ caixa monofásica p/ ligação elétrica acoplada, DNA PADRÃO INMETRO/ABNT e CELESC
138	10,00	UN	135,00		CARRO DE MÃO COM TODAS AS PEÇAS EM AÇO REFORÇADO GALVANIZADO C/ PNEU E CÂMARA
139	8.000,00	UN	1,75		BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL
140	10,00	UN	18,90		PÁ PARA CAVAR COM CABO DE MADEIRA
141	10,00	UN	19,90		PÁ PARA JUNTAR COM CABO DE MADEIRA
142	150,00	M2	13,90		PISO ANTIDERRAPANTE BRANCO 45X45 PI5
143	40,00	UN	135,00		Carro-de-mão com todas as peças de ferro galvanizado reforçado 85 litros
144	1,00	MIL	460,00		Tijolo maciço comum 5x10x20cm
145	50,00	CG	440,00		ARGAMASSA PARA REBOCO CARGA COM 5M3
146	16,00	UN	185,00		CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS
147	50,00	UN	18,50		FITA ISOLANTE ANTICHAMA 50MT
148	100,00	M	3,25		LIXA 140
149	3,00	UN	535,00		MOTOBOMBA PARA AGUA 1/2CV



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

150	20,00	UN	62,50		LAMPADA VAPOR METAL/SODIO E40 400W
151	20,00	UN	68,00		LAMPADA VAPOR METAL/SODIO E40 250W
152	30,00	UN	9,80		LAMPADA FLUOR ELETRONICA 15W 220V 865 BRANCA 3W 0156N
153	30,00	UN	11,90		LAMPADA FLUOR ELETRONICA 20W 220V 865 BRANCA 3W 0158N
154	50,00	CG	180,00		AREIA GROSSA LIMPA CARGA 5M3
155	300,00	BR	27,90		FERRO 3,8MM COM 12 METROS COM CERTIFICADO DO INMETRO NO PRODUTO
156	50,00	LATA	189,90		TINTA AMARELA DEMARCAÇÃO ACRILICA FOSCA PREMIUM PISO. DEVE ATENDER NBR11702 - TIPO 4.5.6. LATA DE 18 LITROS.
157	8,00	GL	49,00		Verniz para madeira ao ar livre brilhante, cor Imbuia, resistente ao tempo e raios ultravioleta galão 3,6 litros
158	4,00	UN	49,90		SOLVENTE 5 LITROS
159	30,00	UN	25,00		Pneu para carro de mão 2.50/8
160	36,00	UN	31,89		BACIA TECNEL PLÁSTICA P/ ROÇADEIRA STHILL
161	20,00	PCT	4,00		PREGO DE AÇO 12 X 12 DE 1 Kg

Valor total: R\$. 565.527,39 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

Observações:

- Todos os produtos devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Os materiais devem ser entregues pelo fornecedor;
- O transporte/carga/descarga ocorrerá por conta do fornecedor;
- Caso ocorra dano aos produtos, no trajeto e entrega e descarga, os mesmos devem ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- Todos os produtos devem respeitar o controle de qualidade de fabricação seguindo as normas do INMETRO, NBR E ABNT.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

CRENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob
o n° _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Presencial n° ____/2016 do Município de Tijucas.

Tijucas, ____ de _____ de 2016

nome e número da Identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob
o n° _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, ____ de _____ de 2016

nome e número da Identidade do declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

CREENCIAMENTO

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/___/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO GERAL, DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL MIGUEL VIEIRA DE BRITO, PARA O CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO BAIRRO DA PRAÇA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, de um lado o Município de Tijuca, situado á Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, na cidade de Tijuca/SC, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Valério Tomazi e pelo Secretario Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, Artur Tomazoni Filho**, em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____._____/000-__, estabelecida na ____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito no CPF sob o número _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo citado linhas atrás, o presente Contrato da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO GERAL, DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL MIGUEL VIEIRA DE BRITO, PARA O CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO BAIRRO DA PRAÇA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC**, em regime de execução indireta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO GERAL, DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL MIGUEL VIEIRA DE BRITO, PARA O CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO BAIRRO DA PRAÇA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO GERAL, DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL MIGUEL VIEIRA DE BRITO, PARA O CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO BAIRRO DA PRAÇA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC**, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 033/PMT/2016**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos **serviços**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião da contratação, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) Prestar **os SERVIÇOS/AQUISIÇÃO** discriminada neste contrato, as pessoas autorizadas e designadas pela CONTRATANTE, no ato do pedido;
- e) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados, em razão dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, totalizando o valor de **R\$ (_____)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Uma vez aceitos pela Contratante, os **SERVIÇOS/AQUISIÇÃO serão pagos** em nome da contratada, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

trabalhos realizados, a favor do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar nota fiscal, devidamente protocolizada, emitida em 02 (duas) vias, constando nome do banco, agência e conta-corrente, bem como o número da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da Contratada comprovada pela apresentação dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada, em plena validade:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que o contrato for executado e ainda será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO

A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias **após entrega da Nota Fiscal** para proceder ao pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até **31/12/2016**, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicas no parágrafo 1º observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar. OBS: Deverá ser entregue juntamente com as CND's INSS – FGTS e MUNICIPAL, com validade, e, consonância com Decreto n. 137/2006 c/c Decreto n. 443/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observados os procedimentos da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2016, conforme especificações em anexo.

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
72	04.03	2.015	3.3.90.00.00.00.00.00

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
33	04.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
64	04.03	2.010	3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada e, Lei nº 10.520, de 17/07/02, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração proporcional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **por prazo de 05 (cinco) anos;**

PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo primeiro desta cláusula, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, a autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do § 1º, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará, o extrato dos contratos celebrados no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme disposto no Artigo 20 do Decreto 3.555/00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma.

Tijucas, SC _____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário (a) Municipal de XXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor Jurídico do Município de Tijucas
OAB/SC XXXXXXXXXXXXXXX